

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: LIMITES LEGAIS E PRÁTICAS DE ELISÃO VERSUS EVASÃO FISCAL

Grazielly Alves de Oliveira¹
Ana Laura Pereira Silva²
Suzimar Aparecida da Silva Abreu²
Vanessa Silva Ferreira²
Giovanna Toledo Santos³

giovannatoledoadv@outlook.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: legislação tributária; elisão fiscal; evasão fiscal; planejamento tributário; gestão empresarial.

1 INTRODUÇÃO

A carga tributária brasileira é reconhecida como uma das mais elevadas e complexas do mundo, em razão do grande número de leis, decretos e normas que regem o sistema tributário nacional. Diante desse cenário, o planejamento tributário consiste em um conjunto de instrumentos legais destinados a reduzir o montante de tributos pagos. Diante disso, surge o seguinte problema de pesquisa: as práticas de planejamento tributário adotadas pelas empresas brasileiras têm observado os limites legais que separam a elisão fiscal lícita da evasão fiscal ilícita? Se o contribuinte quiser reduzir sua carga tributária, poderá fazê-lo de forma legal ou ilegalmente. A prática lícita recebe o nome de elisão fiscal, enquanto a conduta ilícita é conhecida como evasão. Diante do panorama da elevada carga tributária, vários são os efeitos de um bom planejamento, o que afeta toda a estrutura de uma organização, começando pela segurança nas decisões financeiras dos administradores, gerentes, sócios, pois representa maior capitalização do negócio, recursos economizados a partir de uma elisão fiscal podem permitir que diferentes e novos investimentos ocorram. O estudo tem por finalidade destacar a relevância do planejamento tributário e verificar se as práticas adotadas estão em conformidade com a legislação ou se configuram a utilização de procedimentos ilegítimos.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. Quanto aos objetivos, classifica-se como exploratória e descritiva, uma vez que visa compreender os conceitos, fundamentos e limites legais relacionados ao planejamento tributário, à elisão fiscal e à evasão fiscal no ordenamento jurídico

¹ Acadêmica em Administração pelo Centro Universitário Vértice-Univértix – Matipó

² Acadêmicos em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Vértice-Univértix – Matipó

³ Professora no Centro Universitário Vértice-Univértix, Matipó

brasileiro. O levantamento bibliográfico foi realizado por meio de consulta a livros, artigos científicos e trabalhos acadêmicos disponíveis nas plataformas Google Scholar e SciELO. A pesquisa documental compreendeu a análise da Constituição Federal de 1988, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), da Lei nº 8.137/1990 e da Lei Complementar nº 104/2001, com enfoque nos dispositivos relacionados ao planejamento tributário e à responsabilização por evasão fiscal. A análise dos dados foi realizada de forma interpretativa, relacionando o entendimento doutrinário às normas vigentes, com vistas a compreender o planejamento tributário como instrumento de gestão fiscal legítima e os limites impostos pelo sistema jurídico brasileiro. A pesquisa foi realizada em junho/2026 por acadêmicas dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Univértix. Por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, sem envolvimento de seres humanos ou animais, o estudo não demandou submissão a Comitê de Ética em Pesquisa.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme já exposto, elisão fiscal refere-se à adoção de atos lícitos, realizados antes da ocorrência do fato gerador. Tôrres (2003) ressalta que o planejamento tributário faz parte da liberdade de organizar as atividades econômicas, permitindo ao contribuinte estruturar seus empreendimentos com menor custo, desde que sejam observados os princípios da legalidade e da boa-fé. Por outro lado, a evasão fiscal dá-se pela prática de atos ilícitos, efetuados no exato momento do fato gerador ou posteriormente à sua ocorrência. A Lei nº 8.137/1990 define as sanções aplicáveis aos crimes contra a ordem tributária, deixando claro que tais condutas ultrapassam os limites do planejamento e ensejam responsabilização civil, administrativa e penal. A principal questão debatida na doutrina é a delimitação entre o comportamento lícito e o ilícito. Nesse contexto, a organização dos negócios realizados no âmbito das atividades empresariais, com a finalidade de reduzir a carga tributária, é perfeitamente lícita; tal conduta configura-se como planejamento tributário. Com base nos levantamentos do estudo, Tôrres (2003, p. 175) define o planejamento tributário como 'a técnica de organização preventiva de negócios jurídicos, visando a uma lícita economia de tributos'. Isso demonstra que o planejamento tributário se revela essencial para a adequada administração das empresas, pois possibilita a redução tributária dentro dos limites previstos na legislação. Da mesma forma, a doutrina especializada destaca que a validade do planejamento tributário depende da compatibilidade entre a forma jurídica adotada e a realidade econômica das operações realizadas. Nesse sentido, estudos publicados na Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário (Silveira, 2013) ressaltam que a distinção entre elisão, elusão e evasão fiscal representa importante mecanismo de preservação da segurança jurídica, permitindo ao contribuinte exercer seu direito ao planejamento tributário sem ultrapassar os limites impostos pela legislação. No que se refere ao parágrafo único do artigo 116 do Código Tributário Nacional, impõe-se examinar o teor do dispositivo, que dispõe: 'A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos realizados com o objetivo de ocultar a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos que compõem a obrigação tributária, conforme os

procedimentos que devem ser determinados em lei ordinária' (Brasil, 1966, art. 116, parágrafo único). Diversos debates emergiram em torno do tema após a inclusão prevista na Lei Complementar n.º 104, de 10 de janeiro de 2001. No campo doutrinário, considera-se evasão o artifício que torna ilícito o planejamento tributário, enquanto elisão se refere ao procedimento lícito de estruturar o planejamento fiscal. Dessa forma, o planejamento tributário configura um desafio relevante para empresários e contribuintes, que enfrentam a elevada complexidade do sistema tributário brasileiro e a multiplicidade de interpretações doutrinárias e jurisprudenciais sobre seus limites. Em contrapartida, quando realizado de forma preventiva e com acompanhamento técnico especializado, o planejamento tributário proporciona maior segurança jurídica, redução lícita da carga tributária e melhoria da competitividade empresarial.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É evidente que o planejamento tributário busca organizar as atividades da empresa buscando abater a carga tributária sem o descumprimento legal. Diante disso, a elisão fiscal usa a própria lei para pagar menos impostos, é uma prática legítima que em alinhamento com o princípio da legalidade aproveita opções legais antes que ocorra o fato gerador. Já a evasão fiscal se configura em desacordo com a lei, em que são usadas práticas ilegais para minimizar pagamentos de impostos que são obrigatórios. Em resumo, o planejamento tributário é indispensável para uma boa gestão financeira, pois auxilia nas decisões seguras das organizações e nos seus cumprimentos legais. Dessa forma, com um planejamento tributário eficiente, as empresas conseguem diminuir suas despesas de maneira legal e assertiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e aos Municípios.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 27 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990. **Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm. Acesso em: 27 jun. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. **Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp104.htm. Acesso em: 27 jun. 2026.

SILVEIRA, Túlio Belchior Mano da. Introdução ao estudo sobre a elisão fiscal, evasão fiscal e o planejamento tributário. **Revista de Direito Econômico e Tributário**, Brasília, v. 8, n. 1, p. 87-130, 2013. Disponível em:

<https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rdiet/article/download/4834/3055/0&ved=2ahUKewj2kuH82ayVAxVkrpUCHcpPGAkQFnoECB0QAQ&usq=AOvVaw1ki8KlrNwbR06puALlgC7>. Acesso em: 27 jun. 2026.

TÔRRES, Heleno Taveira. **Direito Tributário Internacional: Planejamento Tributário e Operações Transacionais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1. ed., 2000, v. 1, 667 p.

TÔRRES, Heleno Taveira. **Direito tributário e direito privado: Autonomia Privada, Simulação e Elusão Tributária**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1. ed., 2003, v. 1, 510 p.